



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020 –
CPL/PMPBA**

EDITAL

A Prefeitura de Pedra Branca do Amapari - AP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e seu pregoeiro designado pelo Decreto nº. 302, de 03/06/2019, publicado no Diário Oficial do Estado Ano 2019 nº 6955 de 10/07/2019, torna público, aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação do objeto especificado no item 2.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes e demais exigências deste Edital.

O pregoão será realizado pelo Pregoeiro **Mateus Oliveira Teixeira**, tendo como equipe de apoio um mínimo escolhido entre os componentes da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

Data da Abertura da Sessão Pública: 03 de fevereiro de 2020 Horário:10h30min (Horário de Brasília).

Disponibilidade do edital: Endereço Eletrônico: www.amapari.ap.gov.br e na SEDE da PREFEITURA na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. Local: Rua. Nemesio Calandrine, nº. S/N, Pedra Branca do Amapari - AP, Cep. 68.945-000 e no e-mail cpl02.ap.pmpba@outlook.com

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.

1.1. - Esta licitação foi regularmente pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e Autorizada pela Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Richelly Costa de Souza**, conforme consta no processo administrativo Nº 11.455/2019 - SEDUC.

2. DO OBJETO

2.1 São solicitadas propostas para **REGISTRO DE PREÇO DE FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEDUC**, de acordo com o Anexo I deste edital.

2.1. Os itens desta licitação que não estiverem acima de 80.000,00 (oitenta mil), serão destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o Artigo 48



da Lei Complementar nº 123/2006, com as modificações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, para tanto de ampla concorrência.

2.2. Quantidade / Especificações do Objeto, conforme anexo I – Termo de Referência.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas nas Licitações-e do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, às interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3 Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

3.4 – Ainda não poderão participar deste Pregão empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Por meio de consulta ao Portal da Transparência na internet o licitante vencedor da etapa de lances deverá enviar junto com os documentos constantes do item 10 deste edital a devida comprovação de regularidade exigida neste item 3.4 sob pena de desclassificação no certame os quais serão obtidos mediante consulta da situação da licitante arrematante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, no Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas de Contratar com a Administração Pública.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.2. As sociedades empresárias ou empresários individuais deverão, comprovados os poderes necessários, credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura de Pedra Branca do Amapari ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção —Acesso identificado.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O encaminhamento da proposta de preço em ANEXO para o sistema eletrônico do Banco do Brasil pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sob pena de desclassificação do certame.

5.3. Preços unitários, quantidade e preço total, expressos em reais, incluindo todos os tributos e demais encargos, compondo Planilha de Formação de Preços que deverá conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital.

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

5.5. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

5.6. MARCA, MODELO, PERÍODO DE GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA dos equipamentos ofertados (no campo — condições do proponente), sendo que o período mínimo da garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e sem limites de horas, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo peças e componentes contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir no uso dos mesmos;

5.7. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, fretes, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os equipamentos, objeto desta licitação;



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



5.8. Além da entrega no local designado pela Prefeitura de Pedra Branca do Amapari - PMPBA, conforme Termo de Referência, deverá a (s) licitante (s) vencedora (s) também descarregar e conduzir os equipamentos até o local indicado por servidor do Município, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos;

5.9. A garantia com assistência técnica da marca e modelo ofertado pela (s) licitante (s) deverá (ão) ser prestada, obrigatoriamente por oficina autorizada pelo fabricante, com sede no Estado do Amapá;

5.10. A garantia com assistência técnica dos equipamentos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos durante o período da garantia;

5.11. Durante o período de garantia com assistência técnica, a Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari - PMPBA não efetuará nenhum tipo de pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s) a título de deslocamento de pessoal, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, filtros, óleos, lubrificantes hidráulicos, mão-de-obra e outros;

5.12. A proposta de preços deverá conter em anexo o memorial descritivo dos equipamentos ofertados, prospectos, catálogos ou folders dos produtos ofertados, fornecido pelo fabricante dos mesmos sob pena de desclassificação do certame.

5.13. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

5.14. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.15. Será desclassificada o licitante que por ventura venha a identificar-se por meio do cadastro de sua proposta.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. A comunicação entre O Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 - FORMULAÇÕES DE LANCES.

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findado o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. **Após comunicado do Pregoeiro**, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis.

7.8.1. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de profissionais especializados contratados, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) o Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando-os, para consulta do Pregoeiro, por meio eletrônico, para cpl02.ap.pmpba@outlook.com no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, Avenida Nemesio Calandrini, nº S/N – Balneário – Pedra Branca do Amapari /AP – CEP: 68.945-000, At. PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020-CPL/PMPBA (Comissão Permanente de Licitação/PMPBA), a contar da solicitação do Pregoeiro, a documentação relativa a:

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

10.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de suas demais alterações ou de sua consolidação, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.5. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 82, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio — DNRC.

10.1.2 - Relativos à Qualificação Técnica:

10.1.2 Um ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do anexo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos semelhantes em características e quantidades ao objeto deste certame, conforme art. 30, § 42 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



10.1.3. Considerar-se-ão fornecimentos e/ou serviços semelhantes aqueles cujas quantidades ou prazos de execução sejam de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo relacionado ao objeto desta licitação.

10.1.3.1 Para garantia da veracidade da informação, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Administração Pública deverá conter as seguintes informações, salvo quando se tratar de serviços ou obras de engenharia.

- Número do processo administrativo que deu origem a contratação;
- Modalidade de licitação ou fundamento da dispensa/inexigibilidade de licitação;
- Número do instrumento do contrato e/ou protocolo do pedido de compra/serviço;
- Identificação do contratado, acompanhada do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Objeto do contrato e/ou pedido de compra/serviço;
- Prazo contratual;
- Valor global da contratação;
- Percentual de execução do objeto, quando o atestado for emitido antes da conclusão do contrato;

Atuação do contratado durante a execução do contrato, declarando se a prestação foi satisfatória ou inadequada, com registro da ocorrência de eventual cláusula contratual descumprida e/ou de aplicação de penalidade;

10.1.3.2 Aplica-se aos atestados emitidos por instituições privadas as disposições do item **10.1.3.1**, apenas no que couber, dispensando-se, entre outras, as informações referentes ao processo administrativo, modalidade de licitação, número de contrato, entre outras.

10.1.3.3 Nas licitações para as contratações de pequeno vulto, poderão ser dispensadas no todo ou em parte pelo Pregoeiro, as exigências arroladas no item 10.1.3.1.

10.1.3.4 Em todos os casos o pregoeiro poderá diligenciar afim de comprovar o atendimento dos requisitos, antes de proceder a desclassificação do licitante;

10.1.3.5 Quando solicitado pela comissão de licitação, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado entregue, apresentando, dentre outros documentos, cópia dos contratos e dos documentos do responsável técnico pela execução do contrato, com registro no conselho de classe, conforme o caso.

10.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



10.1.3.4.1. O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade apresentado a DHP – Declaração de Habilitação Profissional dentro da validade de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000, sob pena de inabilitação.

10.1.3.5. Demonstrar, **APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 01(um), aplicadas as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.1.4.3. Prova de Regularidade junto a Procuradoria Geral do Município mediante certidão da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;

10.1.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente;

10.1.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

10.1.5. Todos os licitantes deverão apresentar ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – **Anexo II**;



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



b) Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - **Anexo III**;

c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - **Anexo IV**;

d) Modelo de elaboração de proposta, **Anexo V**.

10.2. O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 10 deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

10.4. Também será inabilitado o licitante:

a) que não atender às condições deste Edital;

b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

10.5. Conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Pedra Branca do Amapari para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação encaminhados conforme edital.

10.5.1. a não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a **Prefeitura de Pedra Branca do Amapari - AP**, convocar os licitantes remanescentes.

10.6. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório competente, pelo Pregoeiro, equipe de apoio do pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial;

10.7. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão autenticar os documentos exigidos neste Edital a partir do original;

10.8. No caso de documento obtido pela internet, o Pregoeiro poderá confirmar sua veracidade através de consulta via internet.

10.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.10. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Capítulo.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por e-mail cpl02.ap.pmpba@outlook.com.

11.1.1. Recebida a impugnação, o Pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de campo próprio no Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de campo específico do sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) entregar os objetos licitados conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

15 PRAZOS DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari – AP

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Página 10



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



15.1 O prazo de entrega dos materiais e equipamentos não poderá ser superior a 30 (trintas) dias após a data de emissão do contrato ou nota de empenho.

16 DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição garantidos a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- A. não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- B. deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- C. apresentar documentação falsa;
- D. não mantiver a proposta;
- E. falhar ou fraudar a execução do contrato
- F. comportar-se de modo inidôneo;
- G. fizer declaração falsa;
- H. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido do contrato por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de 01 (um) ano.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois (02) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

§ 1º - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no Caput:

- A. Recusa injustificada em receber a nota de empenho;
- B. Atraso na entrega, em relação ao prazo proposto e aceito;
- C. Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;
- D. Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias;
- E. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;

§ 2º - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



§ 3º - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

17 PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da total mercadoria.

17.2. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar solicitar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada na Avenida Francisco Bras, nº 347 – Centro – Pedra Branca do Amapari /AP – CEP: 68.945-000, a nota fiscal e/ou fatura correspondente a mercadoria entregue de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Pedra Branca do Amapari e contendo o número do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020-CPL/PMPBA e o número do contrato.

17.3. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, preferencialmente de forma impressa:

- 1) Certidão Conjunta da Receita Federal;
- 2) Certificado de Regularidade do FGTS;
- 3) Negativa Municipal;
- 4) Negativa Estadual;
- 5) Negativa Trabalhista;

17.4. No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

17.5. As notas fiscais deverão ser emitidas por grupo, de acordo com suas respectivas dotações orçamentárias.

17.6. Quando requerido pela a administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).

17.7. A falsificação de qualquer documento aqui listado, ensejará o responsável em crime previsto na legislação.

18 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de solicitação de entrega de materiais, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado O Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.



19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl02.ap.pmpba@outlook.com

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

19.8. O Município de Pedra Branca do Amapari se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO III - Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de elaboração de proposta;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

Pedra Branca do Amapari – AP, 21 de janeiro de 2020

Mateus Oliveira Teixeira

Pregoeiro

Déc. 302/2019 – GAB/PMPBA



PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 – CPL/PMPBA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO/MODALIDADE:

Pregão Eletrônico para Formação de Sistema de Registro de Preços.

REGIME DE EXECUÇÃO:

Critério de menor preço por item.

1.0 OBJETO:

1.0 Aquisição de bens permanentes (mobiliário), destinados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, assim como, para escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na Lei 10.520/02 de 17 de julho de 2002.

3.0 JUSTIFICATIVA:

3.1 A secretaria municipal de educação, esporte, cultura e lazer, buscando melhor atender o público, assim como, proporcionar um melhor ambiente de trabalho para seus servidores, bem como para os alunos, realiza licitação para aquisição de material permanente, para atender a sede administrativa da secretaria e escolas, buscando sempre o aperfeiçoamentos do serviço público.

4.0 DA VIGÊNCIA:

4.1 Os contratos decorrentes deste SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8666/93. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

5.0 DAS PROPOSTAS:

5.1 As propostas devem ser apresentadas com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.2 Nas propostas deverão constar a marca, modelo e referência, dos produtos ofertados, acompanhados de impressos de sítios da internet se possível, para facilitar a análise, além de



especificação técnica detalhada, para análise pelo órgão solicitante e emissão de parecer técnico acerca das propostas;

5.3 Caso o produto não se encontre mais disponível no mercado, o substituto deve ter, no mínimo, qualidade equivalente ou superior à especificação técnica do objeto solicitado e fora de linha;

5.4 No preço de cada item, deverão estar inclusas todas as despesas com frete ou taxas e impostos decorrentes da importação se houver, nacionalização do produto até este município, inclusive taxas alfandegárias.

6.0 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável e Certidões da Fazenda Estadual, Municipal, INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

6.2 Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária: 12.361.0004.2049.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Fonte de Recurso: 01.113.250.000.

6.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da Contratante.

7.0 CONDIÇÕES ESPECIAIS:

7.1 Os materiais especificados deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob demanda e, montados e configurados no locais indicados na Ordem de Entrega, com frete e despesas de instalação ou montagem inclusas sem qualquer ônus para a Contratante;

7.2 Os serviços supra citados deverão ser executados por mão de obra qualificada e em conformidade com as normas técnicas, correspondentes a este tipo de serviço;

7.3 Todos os itens objeto deste termo deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos) relativos ao objeto ofertado, incluindo o respectivo Termo de Garantia e Certificado do Inmetro quando for o caso;

7.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, e ainda montados e instalados, quando for o caso;

7.5 A garantia dos produtos deverá ser de mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do material, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e montagem, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;



7.6 Os materiais devem apresentar qualidade equivalente ou superior aos solicitados nas especificações deste Termo de Referência, caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, o equipamento substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade ou superior a especificação técnica do objeto fora de linha;

7.7 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

7.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor ou Comissão, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

7.1.2 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento; Devem constar para fins de contratação:

7.8 A documentação necessária para a elaboração de contrato (certidões negativas municipal, estadual e federal, cartão do CNPJ e documentos do representante legal da empresa) deverá ser encaminhada à Divisão de Compras, Licitações e Contratos da FEM, em até 05 (cinco) dias contados da data de adjudicação do objeto;

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento do objeto comprovadamente recebido até o 30º (trigésimo) dia após sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável e certidões negativas pertinentes;
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento e do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Assegurar-se da boa execução do Contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;
- Emitir, por intermédio de servidor designado, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste termo de referência;



- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

8.2 A Contratante reserva-se no direito de descontar nas Notas Fiscais, os débitos e multas da Contratada previstas no contrato, bem como os valores pagos a terceiros a título de ressarcimento de danos causados pela Contratada.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.3 Atender às determinações da fiscalização e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao objeto contratado;

9.4 Evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento do material;

9.5 Entregar o objeto da presente contratação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens.

9.6 No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes – responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções;

9.7 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado, responsabilizando-se pelo pagamento dos tributos incidentes no caso de transferência de valores para terceiros.

10.0 DAS PENALIDADES E MULTAS:

10.1 Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, além de advertências cumulativas e outras penalidades, a Contratada poderá ser obrigada a pagar os seguintes percentuais, em consonância com o Decreto nº 5.965/2010:

- 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada
- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e



- 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

10.2 Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela Contratante, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

11.0 INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÉDIO PARA AQUISIÇÃO

Item	Descrição	UND	P. Mínimo	Quant. P/ Registro	V.Unit	V.Total
01	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POSSUI 2 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL COM ACABAMENTO EM PVC, POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50MM.,COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE, E KIT PÉ REGULÁVEL.ESTRUTURA: TODO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM) E Nº 26 (0,45MM). ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C (NA COR CINZA CRISTAL PARA ESTRUTURA) E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C (NA COR PRETO PARA PORTAS). CAPACIDADE: 20 KG POR PRATELEIRA (BEM DISTRIBUÍDOS). DIMENSÕES: ALT 1980MM. LARG 900MM PROF.400MM.	UND	01	100	R\$ 569,00	R\$ 56.900,00
02	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 04(QUATRO) PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA	UND	01	100	R\$ 401,62	R\$ 40.161,67



	(ANTI- FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. CONTENDO: 02 (DUAS) LATERAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM); 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM), REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,20MM) FIXADO AS LATERAIS; A BASE DEVERÁ CONTER 01 (UM) RODAPÉ EM CHAPA Nº 18 (1,20MM) DOBRADO EM FORMA DE “U”, E QUATRO PÉS REGULÁVEIS (SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS; O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 06 (SEIS) COMPARTIMENTOS COM PORTAS TAMBÉM CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM), SENDO QUE, CADA PORTA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS E 01 (UM) FECHADURA UNIVERSAL PARA MÓVEIS DE AÇO COM ROTAÇÃO DE 90 GRAUS COM 02 (DUAS) CHAVES CADA; ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DE NO MÍNIMO 25,5 X 24,5 CM, E ÁREA INTERNA 27,5X30X42,5 CM; AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR NA PARTE FRONTAL PERFURAÇÕES EM FORMA DE QUADRADOS DE 5X5MM QUE SERVEM COMO VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS; 04(QUATRO) BANDEJAS INTERNAS PARA A DIVISÃO DOS COMPARTIMENTOS, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM) DE ESPESSURA; MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES; DIMENSÕES: ALTURA: 1,85 METROS, LARGURA: 30 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM.					
03	CADEIRA FIXA COM BRAÇO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CADEIRA FIXA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO 22,22 MM, PAREDE 1,90 MM, SAPATAS E PONTEIRAS INJETADAS EM POLIPROPILENO; APÓIA BRAÇOS INTEGRADO A ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO INJETADO NA MESMA COR DA CADEIRA, ENCOSTO EM ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSENTO EM ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO EM BANHO DE CROMO COM BASE NIQUELADA SOBRE AÇO POLIDO TRATADO UIMICAMENTE, COM ESPESSURA DE CAMADA QUE ATENDE A REQUISITOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. LAP: 57X84X53,50 CM.	UND	01	120	R\$ 360,48	R\$ 43.257,20
04	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACABAMENTO EM BANHO DE CROMO COM BASE NIQUELADA SOBRE	UND	01	150	R\$ 286,27	R\$ 42.941,00



	AÇO POLIDO TRATADO QUIMICAMENTE, COM ESPESSURA DE CAMADA QUE ATENDE A REQUISITOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ENCOSTO COM ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO INJETADO EM COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA. APOIA BRAÇOS INTEGRADO A ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO INJETADO NA MESMA COR DA CADEIRA. A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO 22,22MM, PAREDE 2,25, APOIADA SOBRE 4 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA, SEMIESFERA PLÁSTICA INJETADA JUNTO A ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM NYLON PARA USO EM CARPETES, TAPETES E SIMILARES, O ASSENTO COM ESTRUTURA PLÁSTICA O ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. LAP: 57X53,5X84CM.					
05	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL REDONDO 22,22 MM , PAREDE 2,25 MM, APOIADA SOBRE 4 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA, SEMIESFERA PLÁSTICA INJETADA JUNTO A ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, BANDA DE ROLAGEM EM NYLON PARA USO EM CARPETES, TAPETES E SIMILARES. ENCOSTO EM ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONJUNTO ESTOFADO EM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO; ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA COM 10 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 28 KG/M ³ ; REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER. APOIA BRAÇOS INTEGRADO A ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO INJETADO NA MESMA COR DA CADEIRA. O ASSENTO EM ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONJUNTO ESTOFADO EM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO, ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA COM 15 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE DE 26 KG/M ³ , REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER. ACABAMENTO EM BANHO DE CROMO COM BASE NIQUELADA SOBRE AÇO POLIDO TRATADO QUIMICAMENTE, COM ESPESSURA DE CAMADA QUE ATENDE A REQUISITOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. LAP: 57X84X53,5 CM.	UND	01	150	R\$ 239,01	R\$ 35.851,00
06	POLTRONA DIRETOR/PRESIDENTE.	UND	01	25	R\$ 1.528,65	R\$ 38.216,25



<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SINCRONIZADA, ARANHA DE ALUMÍNIO, RODIZIO NYLON 60, ASSENTO COURISSIMO PRETO, ENCOSTO EM TELA, C/ BRAÇO REGULAVEL. BASE COM ESTRUTURA DE CINCO PATAS, COM 700 MM DE DIÂMETRO, EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO SOB PRESSÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, UMA LARGURA APROXIMADA DE 700 MM NA BASE DE APOIO DOS PÉS. ALOJAMENTO PARA RODÍZIOS QUE DISPENSAM O USO DE BUCHAS, RODÍZIOS DUPLOS COM RODAS DE 60 MM DE DIÂMETRO, EIXO VERTICAL EM AÇOTREFILADO DE 11 MM, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA ACOPLAMENTO FÁCIL E RESISTÊNCIA NA BASE EVITANDO A QUEDA DO MESMO. RODAS DUPLAS, UNIDAS ATRAVÉS DE EIXO HORIZONTAL EM AÇO TREFILADO, COM ACABAMENTO EM POLIURETANO(NYLON OPCIONAL) QUE PERMITE UM DESLIZAMENTO SUAVE EM QUALQUER PISO. ESTRUTURA DO ENCOSTO EM TUBO CROMADO DE 25,4MM DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM TECIDO TIPO “TELA” 100% POLIÉSTER. APOIO LOMBAR AJUSTÁVEL DE ACORDO COM ACOMODAÇÃO DO USUÁRIO, DE FORMA AUTOMÁTICA E FLEXÍVEL NO ESPALDAR. ESTRUTURA DO ASSENTO CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE COM LAMINAS A MESCLADAS DE MADEIRAS SELECIONADAS COMPENSADA COM 15 MM DE ESPESSURA, PORCAS GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, COM REVESTIMENTO. NA PARTE INFERIOR ABAIXO DO ASSENTO ESTA LOCALIZADA UM DISPOSITIVO COM MANUAL E INSTRUÇÕES DE USO, BOTÕES DE AJUSTES DE ALTURA E PROFUNDIDADE DO ASSENTO. APÓIA BRAÇO EM POLIURETANO INTEGRAL -SKIM INJETADO, COM 260 MM DE PROFUNDIDADE E 100 MM DE LARGURA, ESTRUTURA EM RESINA DE ENGENHARIA TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM SEGUINTES COMANDOS:AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE BOTÃO DE 100 MM. REGULAGEM DE ÂNGULO HORIZONTAL. MECANISMO COM CORPO INJETADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, E PLACA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM VINCOS QUE DÃO MAIOR RESISTÊNCIA E MECÂNICA, TOTALMENTE PINTADO PELO SISTEMA EPÓXI PÓ PRETO, COM RESISTÊNCIA E CURADOS EM ESTUFA. MECANISMO COM MOVIMENTO SINCRONIZADO DE ASSENTO E ENCOSTO E COM MOVIMENTO RELAX, COM</p>					
--	--	--	--	--	--



	<p>SEGUINTE COMANDOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- REGULAGEM DE ALTURA DE 100 MM ATRAVÉS DE MANOPLA LATERAL DE FÁCIL ACESSO;- BLOQUEIO DE MOVIMENTO EM VARIAS POSIÇÕES ANTI- IMPACTO;- MOVIMENTO SINCRONIZADO ENTRE O ENCOSTO E ASSENTO COM PROPORÇÃO DE DESLOCAMENTO 2X1 RESPECTIVAMENTE, ATRAVÉS DE BOTÃO LATERAL DE FÁCIL ACESSO;- AJUSTE DE TENSÃO ATRAVÉS DE MANIPULO LATERAL COM SINALIZADOR DE TENSÃO DE ACORDO COM O BIÓTIPO E PESO DO USUÁRIO;- SUPORTE DE ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO FIXADA AO MECANISMO PARA FORMAR O CONJUNTO DE REGULAGENS, CRIANDO ASSIM SISTEMA ANTI-IMPACTO PARA O ENCOSTO QUE IMPEDE O CHOQUE DO ENCOSTO COM O USUÁRIO POR OCASIÃO DO DESBLOQUEIO DO MESMO;- A LIGAÇÃO DO ASSENTO AO ENCOSTO E FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA E ARRUELAS DE PRESSÃO E A COLUNA CENTRAL ATRAVÉS DE CONE MORSE;- AJUSTE HORIZONTAL DO ASSENTO COM SISTEMA DESLIZANTE COM CURSO DE 50 MM, COM INTERVALOS DE ACORDO COM O BIÓTIPO DO USUÁRIO, ATRAVÉS DE BOTÃO DE FACIL ACESSO; MEDINDO: ALTURA: 980/1040 MM; LARGURA: 650 MM; PROFUNDIDADE: 680/950 MM, ALTURA DO ENCOSTO: 580 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 490 MM, ALTURA DO ASSENTO: 430/490 MM; LARGURA DO ASSENTO, 500 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 490MM.					
07	<p>POLTRONA DIRETOR FIXA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM Aço CROMADA, ASSENTO COURISSIMO PRETO, ENCOSTO EM TELA, C/BRAÇO REGULAVEL. BASE:ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR DE 25,4 MM CURVADO PNEUMATICAMENTE FORMANDO UM CONJUNTO MONOBLOCO CROMADO, SAPATAS EM NYLON FECHAMENTO SUPERIOR E HASTE DE ALUMÍNIO POLIDO. ENCOSTO: ESTRUTURA DO ENCOSTO EM TUBO CROMADO DE 25,4MM DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM TECIDO TIPO “TELA” 100% POLIÉSTER. APOIO LOMBAR AJUSTÁVEL DE ACORDO COM ACOMODAÇÃO DO USUÁRIO, DE FORMA AUTOMÁTICA E FLEXÍVEL NO ESPALDAR. ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE COM LAMINAS A MESCLADAS DE MADEIRAS SELECIONADAS COMPENSADA COM 15 MM DE ESPESSURA, PORCAS GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE</p>	UND	01	25	R\$ 1.363,33	R\$ 34.083,25



	SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, COM REVESTIMENTO. NA PARTE INFERIOR ABAIXO DO ASSENTO ESTA LOCALIZADA UM DISPOSITIVO COM MANUAL E INSTRUÇÕES DE USO, BOTÕES DE AJUSTES DE ALTURA E PROFUNDIDADE DO ASSENTO. APÓIA BRAÇO EM POLIURETANO INTEGRAL-SKIM INJETADO, COM 260 MM DE PROFUNDIDADE E 100 MM DE LARGURA, ESTRUTURA EM RESINA DE ENGENHARIA TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM SEGUINTE COMANDOS: AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE BOTÃO DE 100 MM. REGULAGEM DE ÂNGULO HORIZONTAL. MEDINDO: ALTURA: 1040 MM; LARGURA: 660 MM; PROFUNDIDADE: 700 MM ALTURA DO ENCOSTO: 630 MM;LARGURA DO ENCOSTO: 490 MM, ALTURA DO ASSENTO: 480 MM; LARGURA DO ASSENTO: 500 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 490 MM.					
08	BANCO DE ESPERA 3 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONCHA METÁLICA PERFURADA AÇO INOX COM BRAÇOS LATERAIS ENTRE OS ASSENTOS. ESTRUTURA - BARRA HORIZONTAL: CONFECCIONADA COM BASE HORIZONTAL INFERIOR EM TUBO DE AÇO 80X40X2MM, COM SUPORTES SOLDADOS PARA FIXAÇÃO DAS CONCHAS, FIXADO AO TOPO AOS PÉS RECEBE BANHO DESENGRAXANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA COM CURA EM ESTUFA A 220°C. PÉS LATERAIS: CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM 1,5MM DE ESPESSURA SOLDADA INTERNAMENTE PELO SISTEMA MIG, FIXADAS A BARRA DE APOIO DOS ASSENTOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ROSCA MÉTRICA COM PORCAS ALOJADAS INTERNAMENTE, SERVINDO DE BASE PARA A FIXAÇÃO DOS BRAÇOS EM FORMA CURVA CONFECCIONADA NO MESMO MATERIAL FORMANDO UM CONJUNTO ÚNICO, NA BASE SAPATAS NIVELADORAS COM BASE EM PVC, PARA EVITAR O ATRITO, TODO CONJUNTO ACABAMENTO INOX. CONCHAS METÁLICAS: CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO INOX PERFURADA COM 2 MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO LATERAL EM CHAPA DE AÇO FORMATO ARREDONDADO COM 30MM DE LARGURA COM ACABAMENTO INOX, NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO E SUPERIOR DO ENCOSTO CHAPA COM ACABAMENTO ARREDONDADO FACILITANDO A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DO USUÁRIO POR OCASIÃO DE SEU USO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 173CM X66CMX80CM.	UND	01	15	R\$ 534,25	R\$ 8.013,75
09	ARQUIVO 04 GAVETAS DE AÇO ESPECIFICAÇÕES	UND	01	45	R\$ 569,61	R\$ 25.632,60



<p>MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM) NORMALIZADA E LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, FUNDO E FRENTES DAS GAVETAS. PARTE SUPERIOR EM CHAPA 24 (0,60MM). TRILHOS DAS GAVETAS EM CHAPA 18 (1,20MM). CANALETAS COM 3 DOBRAS PERFILADAS E PERPENDICULARES DE 90° TIPO U (15X15X15MM) EM CHAPA 16 (1,50MM) MANTENDO AS PROPRIEDADES DO AÇO PONTEADAS CONFORME NORMAS TÉCNICAS (AWSSAED8-9M). HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS (MEDIDA 470X30MM) EM CHAPA 20 (0,90MM) REFORÇADA PELO SISTEMA DE PERFILAMENTO EM OMEGA. CONTÉM 4 REFORÇOS INTERNOS TIPO “Z” COM 3 DOBRAS PERPENDICULARES DE 90° (MEDIDA 1210X700MM) EM CHAPA 26 (0,45MM) NAS LATERAIS DO PRODUTO, SENDO A 1ª DOBRA DE 90° A 25MM, 2ª DIREITA E ESQUERDA. D - PUXADOR ESTAMPADO (EMBTUDO) EM TODA EXTENSÃO SUPERIOR DA GAVETA ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRAS SENDO, 1ª DOBRA DE 45° COM 25 MM, 2ª DOBRA DE 90° COM 25 MM 3ª DOBRA DE 90° COM 20 MM TERMINANDO COM 10 MM NA PARTE SUPERIOR DA GAVETA NA TOTALIDADE DE SUA LARGURA COM ACABAMENTO PERFIL EM PVC NA COR CINZA CRISTAL OU GRAFITE. E - REFORÇO PELO SISTEMA DE PERFILAMENTO EM “ÔMEGA”, MANTENDO AS PROPRIEDADES DO AÇO REFORÇANDO A ESTRUTURA DO ARQUIVO. F - REFORÇO, GAVETA, HASTES, RETAGUARDA E TAMPO PONTEADAS COM SOLDA PONTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS (AWSSAED8-9M), ANÁLISE E TESTE DE RESISTÊNCIA ATRAVÉS DE ENSAIO DE CISALHAMENTO POR TRAÇÃO. G - FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO CONTENDO 2 CHAVES E COM SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS MEDIANTE VARÃO DE 25MM DE LARGURA EM CHAPA DE AÇO 18 (1,20MM) . H - SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR BATOQUES EM NYLON COM 30% DE FIBRA, FIXADOS NA PARTE CORRESPONDENTE AOS FUNDOS DOS TRILHOS DAS GAVETAS E FRONTAL NAS CANALETAS FORMATO U ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO DISTRIBUÍDA DE VASELINA SÓLIDA BRANCA. ACABAMENTO TRATADO PELO PROCESSO ANTI- -CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA EPÓXI) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C (NA COR CINZA CRISTAL) OU PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, NAS CORES:</p>					
--	--	--	--	--	--



<p>PRETO, BRANCO, VERDE MIRÓ, AZUL DALI, VERDE EGEO, AZUL DEL REY, BEGE AREIA, VERMELHO, LARANJA PICASSO, LILÁS, CHAMPAGNE E PRATA A - TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE DE PROCESSO POR ANÁLISE DE UM MODERNO LABORATÓRIO, ONDE É FEITO CONTROLE POR LOTE COM TESTE DE CORROSÃO UTILIZANDO SIMULADOR SALT SPRAY, ENSAIO DE CORROSÃO ACELERADA COM NEVOA SALINA POR 500HRS E TESTE DE ADERÊNCIA DA PINTURA MEDINDO ÍNDICE DE DESPLACAMENTO DA PINTURA. DOBRA DE 90° A 20MM, 3ª DOBRA DE 90° A 25MM, TERMINANDO COM 10MM. TRAVA FRONTAL HORIZONTAL TIPO U (15X15X15MM) ENTRE AS 2(DUAS) PRIMEIRAS GAVETAS EM CHAPA 18 (1,20MM) TRAVA NA BASE INFERIOR FRONTAL EM CHAPA 20 (0,90MM), COM 4 DOBRAS SENDO A 1ª DE 90° A 10MM, A 2ª DE 90° A 15MM, A 3ª DE 90° 45MM, A 4ª DE 90° A 40MM E TERMINA COM 10MM. TRAVA NA BASE INFERIOR TRAZEIRA EM CHAPA 20 (0,90MM), EM FORMATO U COM 2 DOBRAS, A 1ª DE 90° A 15MM, A 2ª DE 90° A 45MM E TERMINA COM 15MM. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PÉS 80X80MM EM CHAPA 18(1,20MM) TODAS AS CHAPAS DE AÇO UTILIZADAS NESSE PRODUTO SEGUEM A ESPECIFICAÇÃO SAE 1008 GAVETAS COM FUNDO BAIXO: A - MEDIDAS EXTERNAS DE 300MM(A) X 410MM(L) X 480MM (P), FUNDO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM), CANTONEIRAS EM L EM CHAPA DE AÇO 20 (0,90MM) PARA FIXAÇÃO DAS HASTES E FRENTE DAS GAVETAS, HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS (MEDIDA 470X30MM) EM CHAPA 20 (0,90MM) REFORÇADA PELO SISTEMA DE DOBRA EM OMEGA, FRENTE DAS GAVETAS EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM) FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS M4-10 EM FURAÇÃO OBLONGA QUE POSSIBILITEM UMA REGULAGEM PRECISA UTILIZADA NA CONFIGURAÇÃO CORPO CINZA FRENTE COLORIDA, QUANDO CORPO DO ARQUIVO E FRENTE DAS GAVETAS FOREM DA MESMA COR O MESMO SERÁ FIXADO POR PONTEAMENTO. B - BORDAS LATERAIS COM 75MM DE ALTURA COM A 1ª DOBRA EM 90° A 70MM DO FUNDO E A 2ª DOBRA A 5MM DA 1ª FORMANDO UM REFORÇO LATERAL PARA SUSTENTAÇÃO DA GAVETA, C - PORTA ETIQUETA ESTAMPADO EM BAIXO RELEVO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DA GAVETA (MEDIDA 55MMX32MM) COM ABERTURA EM SENTIDO VERTICAL NAS EXTREMIDADES B - PINTURA ELETROSTÁTICA CONTROLADA POR RECIPROCADOR, TORNANDO À APLICAÇÃO UNIFORME. CAPACIDADE DE PESO E QUANTIDADE</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	DE PASTAS, O PESO RECOMENDADO POR GAVETA É DE 25 KG BEM DISTRIBUÍDOS. A QUANTIDADE DE PASTA VARIA DE 30 – 40 POR GAVETA. MEDINDO 1335X470X570MM.					
10	BEBEDOURO ELETRICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE COLUNA PARA GARRAFÃO 20 LITROS. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL, ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO E FACILIDADE DE LIMPEZA INTERNA DO PRODUTO, ALTO DESEMPENHO, TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, ALÇAS LATERAIS (FACILITAM O TRANSPORTE), RESERVATÓRIO VEDADO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, FRENTE AZUL VOLTAGEM 110 VOLTS. 02 TORNEIRAS SENDO UMA GELADA E OUTRA NATURAL, RESERVATÓRIO PARA RESPINGO.	UND	01	20	R\$ 410,15	R\$ 8.202,93
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ FILTRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GALVANIZADO DE SUSPENSÃO: GABINETE EM CHAPA GALVANIZADA; RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304; 2 TORNEIRAS - 2 GELADAS; ISOLAMENTO EM POLIURETANO; VOLTAGEM: 110 OU 220 V. COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; FILTRO PURIFICADOR. OBS: CABERÁ À EMPRESA VENCEDORA TRANSPORTAR O EQUIPAMENTO ATÉ A INSTITUIÇÃO, PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO	UND	01	26	R\$ 1.108,16	R\$ 28.812,07
12	FREEZER HORIZONTAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA 400 LITROS, GABINETE EXTERNO EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COR BRANCA, PÉS COM RODÍZIOS E TRAVA DE SEGURANÇA, ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, PROVIDO DE 2 TAMPAS BALANCEADAS, COM PUXADORES E CHAVE DE SEGURANÇA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 91,5(ALTURA) X 130CM (LARGURA) X 76,3 CM (PROFUNDIDADE), VOLTAGEM DE 110/220 VOLTS.	UND	01	25	R\$ 1.992,61	R\$ 49.815,33
13	GELADEIRA/REFRIGERADORESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 375 LITROS; ALTURA MINIMA 1.75CM; LARGURA MINIMA 60CM; PROFUNDIDADE MINIMA 70CM; PESO MINIMO 58KG; DUPLEX INOX; PUXAOR IMBUTIDO; POTENCIA 110/220V; PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS.	UND	01	25	R\$ 2.464,31	R\$ 61.607,75
14	FRIGOBAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE 120 L, ALTURA 84 CM, LARGURA 52,70 CM, PROFUNDIDADE 58,60CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, COR BRANCA	UND	01	10	R\$ 903,53	R\$ 9.035,27
15	FOGÃO INDUSTRIAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	UND	01	20	R\$ 1.591,0	R\$ 31.821,33



	06 BOCAS COM FORNO: QUEIMADORES FRONTAIS COM CHAPA TRIPLA E CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS PROPICIANDO MAIS; QUEIMADORES TRAZEIROS COM CHAMA DUPLA; PUXADOR DO FORNO DE PVC OU FORNECIMENTO DE REGULADOR DE PRESSÃO DO GÁS DE BAIXA PRESSÃO.					
16	LIQUIDIFICADOR BASCULANTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAP 25 LITROS CAPACIDADE PARA 25 LITROS E POTÊNCIA DE 1,0 CV; COPO EM AÇO INOX COM COSTELAS ESTAMPADAS PARA FACILITAR A LIMPEZA; CONJUNTO DA HÉLICE EM AÇO INOX ENCRUADO, COM MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE; CAVALETE EM AÇO INOX.	UND	01	20	R\$ 1.420,17	R\$ 28.403,47
17	BALANÇA MECÂNICA PARA PLATAFORMA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, BASE DE FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE PARA 300 KG, PLATAFORMA NA MEDIDA DE 540 X 380 MM OU SUPERIOR, ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, RÉGUA EM AÇO CROMADO, CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL E LATÃO POLIDO, GRADE DE PROTEÇÃO.	UND	01	03	R\$ 1.160,43	R\$ 3.481,28
18	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT, HI-WALL, SYSTEM INVERTER, TECNOLOGIA VRF, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUS/H, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E ECONOMIA DE ENERGIA, TERMOSTATO, FILTRO ANTIBACTÉRIA, LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO (COM SUPORTE DE PAREDE), TENSÃO 220 VOLTS, BIFÁSICO, 60 HZ, COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMO DE 3,21 W/W (CERTIFICAÇÃO INMETRO COM SELO PROCEL 'A'). OS APARELHOS DEVERÃO UTILIZAR GASES CONSIDERADOS ECOLÓGICOS. UNIDADE CONDENSADORA COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO E UMA EVAPORADORA COM ISOLAMENTO ACÚSTICO. INCLUINDO: MANUAL EM PORTUGUÊS BR, MANUAL DE INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS BR. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 15627:2008.	UND	01	70	R\$ 1.993,02	R\$ 139.511,17
19	MESA ESCRITÓRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIDAS APROXIMADAS 1,20 X 0,67M X 0,75 DE ALTURA. GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS COM CHAVE. TAMPO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA MACIÇA DE 28 MM ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO 15 MM; FRENTE DAS MESAS, CONFECCIONADA DE MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM E REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO 15 MM E ALTURA DE 39 CM; PÉS METÁLICOS, VERTICAIS E OBLONGAS (PÉ RETO) DE NO MÍNIMO 20CM	UND	01	150	R\$ 318,73	R\$ 47.810,00



	ABAUADA, PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. PASSAGEM PARA FIAÇÃO E RANHURAS FRISAS COM RELEVO DE NO MÍNIMO 5MM; PONTEIRAS DAS ESTRUTURAS, INJETADAS EM PVC COM SAPATAS NIVELADORAS PARA APOIO TOTAL DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO. CORES MARFIM, AZUL OU CINZA					
20	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRA PLÁSTICA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA FEITA EM POLIPROPILENO PESO: 3,80 KG COMPRIMENTO: 680 MM LARGURA: 680 MM ALTURA: 720 MM CADEIRAS SEM BRAÇOS FEITOS EM POLIPROPILENO CERTIFICAÇÃO: PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO Nº342/2014. SUPORTA UMA CARGA ESTÁTICA DE 154 KG. PESO: 2,20 KG COMPRIMENTO: 510 MM LARGURA: 430 MM ALTURA: 890 MM.	UND	01	100	R\$ 196,64	R\$ 19.664,33
21	MESA DE REUNIÃO DIRETORIA PARA 12 LUGARES - 3,20X1,20M ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POSSUI TAMPOS E PÉS EM MDP25M, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA EM ABS, DISPÕE DE CONEXÕES EM FORMA DE TOMADAS PARA CARREGAR NOTEBOOKS E APARELHOS DE TELEFONE CELULAR. PODER ACOMODAR ATÉ 12 PESSOAS EM SUA REUNIÃO MEDIDAS DE CADA MESA: ALTURA:74 CM LARGURA: 150 CM PROFUNDIDADE: 320 CM	UND	01	05	R\$ 1.136,33	R\$ 5.681,67
22	FREEZER VERTICAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FREEZER VERTICAL 01 PORTA 300 LITROS – VERTICAL NA COR BRANCA – POSSUI PORTA REVERSÍVEL, PAINEL ELETRÔNICO COM FUNÇÃO EXPRESS CHILL, SISTEMA DE ULTRACONSERVADOR COM UM SENSOR, PÉS NIVELADORES COM RODÍZIOS, SISTEM EASY OPEN. POSSUIR CESTOS DESLIZANTES E TRAVAS;- POSSUIR GAVETAS:/LIVRE DE CFC;; ESPECIFICAÇÕES:- GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO /DRENO DE GELO / CAPACIDADE TOTAL: 300 LTS/ CONGELAMENTO RÁPIDO. ALIMENTAÇÃO 220WTS, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO AXLXP: 59,5X 168X 64CM /PESO APROX.: 65 KG /FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO: GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	01	25	R\$ 2.256,90	R\$ 56.422,42
MÉDIA TOTAL ESTIMADA						R\$ 341.830,93

13.0 Da fiscalização



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



13.1 O objeto deste certame será fiscalizado pela CONTRATANTE, que para isso indicará servidor com o qual serão estabelecidos todos os contados durante o recebimento, nos termos da legislação aplicável.

Pedra Branca do Amapari-Ap, xx de outubro de 2019.

Jose Raimundo da silva dias
Chefe de seção de patrimônio histórico cultural

Decreto 214/2018-PMPBA



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 – CPL/PMPBA
ANEXO II -**

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

(NOMEDAEMPRESA) _____,
CNPJnº, _____ sediada no(a) (endereço completo), declara, sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Resp.
Empresa CNPJ nº

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 5, de 21/7/95, alterada pela IN/MARE nº 9, de 16/04/96)



PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 – CPL/PMPBA
ANEXO III -

Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARAÇÃO

Ref. Ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020-CPL/PMPBA:

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos). Local e data

Resp. Empresa CNPJ nº



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 – CPL/PMPBA
ANEXO IV**

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

DECLARAÇÃO Ref. Ao
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020-CPL/PMPBA:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a Prefeitura de Pedra Branca do Amapari - AP, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 CPL/PMPBA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Resp. Empresa CNPJ nº _____



**ANEXO V –
Modelo de elaboração de proposta;**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI-AP
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020-CPL/PMPBA**

Pelo presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, formulamos proposta comercial para o item(s) supracitados, abaixo especificado(s) de acordo com todas as condições imposta pelo PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020-CPL/PMPBA:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor unit.	MARCA/MODELO	Valor Total
Valor por extenso						

Obs.1: Os produtos fornecidos pela licitante deverão obedecer às especificações referentes as especificações contidas nos ANEXOS I do Edital.

- Preço total para cada Item ofertado
- Prazo de validade da proposta:
- Prazo de entrega do objeto:
- Data: //2019.
- Período de garantia com assistência técnica
- Nome do representante legal:

Obs. 1: a versão original da proposta -a ser encaminhada pela licitante vencedora da disputa de preços, nos termos do edital - deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal.

Obs.2: Os produtos fornecidos pela licitante deverão obedecer às especificações referentes as especificações contidas nos ANEXOS I do Edital

Local e data

Resp.
Empresa
CNPJ nº



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2020/PMPBA

PROCESSO n.º 11.455/2019 - PMPBA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º001/2020 – CPL/PMPBA

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos_dias do mês de_do ano de dois mil e dezanove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI** inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º xx.xxx.xxx/000x-xx, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEDUC/PMPBA - (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, situada na Av. _____, nº ____, Bairro _____, CEP____na Cidade de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá, representada neste ato representado pela Exmo(a). Secretário (a) Municipal de _____– senhor(a) ____, Brasileiro, portadora da C. I. nº__e CPF(MF) nº_____, residente e domiciliado nesta cidade sito a rua_____, nº ____, Bairro Central, CEP _____, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 7.892/2013 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **001/2020 - CPL/PMPBA**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 10, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro dos Preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar preços para eventual contratação de empresa especializada na execução no fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEDUC**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 10, mediante as condições estabelecidas nesta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEDUC**.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não há Órgãos Participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme o § 1º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o § 2º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, **por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o § 3º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, **na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador, conforme o § 5º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 6º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento, de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme o § 7º do art. 22 do Decreto 7.892/13.



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



3.9. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual, conforme o § 8º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.10. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, conforme o § 9º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

4. DA FORMALIZAÇÃO

4.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.892/13.

4.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

4.3. A Comissão Permanente de Licitação convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, conforme art. 14 do Decreto 7.892/13.

4.6. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, conforme Parágrafo único, art. 14 do Decreto 7.892/13.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/13 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento ou bens



registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme caput do art. 17 do Decreto 7.892/13.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação da PMPBA para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta;

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
e

6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

6.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;

7. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.3. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

7.4. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços obriga-se a:

8.1.1. Executar o fornecimento do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), bem como obedecidos todas as exigências do Edital.

8.1.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PMPBA;

8.1.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a este órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.1.4. Executar o fornecimento, no prazo estipulado no termo de referencia, após emissão de Empenho;

8.1.5. Entregar à SEDUC/PMPBA a(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado em conformidade com o que foi solicitado;

8.1.6. Substituir os materiais permanentes e de consumo, na execução do fornecimento, que estiverem avariados ou fora do que foi solicitado/especificado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

8.1.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo;

8.1.8. Na nota(s) fiscal (is) deverá está constando o produto e/ou serviço, quantidade, valor unitário e valor geral;



- 8.1.9. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas;
- 8.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 8.1.11. A contratada deverá indicar um preposto, para acompanhar a entrega dos Produtos ao setor competente da PMPBA ou em outro local determinado com antecedência pela Administração, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes ao fornecimento dos produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- 9.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital e anexos.
- 9.1.2. Notificar, por escrito, a licitante quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- 9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.
- 9.1.4. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 9.1.6. A promover por intermédio da **SEDUC/PMPBA**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam a substituição do material por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos materiais permanentes e de consumo fornecidos;
- 9.1.7. Executar o fornecimento nos termos descritos no Termo de Referência após a entrega da nota de empenho emitida pela SEDUC/PMPBA;
- 9.1.8. Assegurar-se de que o preço final do serviço está compatível com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que são vantajosos para a Prefeitura.

10. DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos Materiais registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



Item	Descrição	Qtd	Und	(R\$) Valor Unit.	(R\$) Valor Total
01					

11. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

11.1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimentos.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, mediante recibo, os produtos serão recebidos da seguinte forma:

12.1.1. **Provisoriamente:** para verificação da conformidade do material de acordo as especificações;

12.1.2. **Definitivamente:** no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), mediante recibo formalizado por uma comissão de recebimento nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEDUC, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.3 - Os produtos apresentados estarão sujeitos a aceitação pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEDUC, a qual caberá o direito de recusar caso o(s) material(ais) não esteja(m) de acordo com o especificado;

12.4. Será realizada verificação, pela equipe técnica da SEDUC/PMPBA, da compatibilidade dos Materiais entregues com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

12.5. Os Materiais deverão possuir as mesmas características ofertadas na proposta;

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo máximo para entrega do material é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da requisição formal do CONTRATANTE, conforme o disposto no item 6, do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

13.1.1 - Os itens adjudicados devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEDUC, situada na Rua Deolinda Gomes, Nº 610 - Centro – Pedra Branca do Amapari – AP, CEP 68.945-000, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00h.

13.1.2 - A entrega do material ocorrerá, independentemente de inspeção ou aprovação pela CONTRATANTE, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarque, desembarque, transporte por rodovias não pavimentadas, marítimo ou aéreo, pelo que a CONTRATADA será



responsável, sem ônus para a CONTRATANTE, pelo transporte dos produtos até a sua entrega.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado pela SEDUC/PMM em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e recebimento definitivo, por cada item, do objeto devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor.

14.2. O pagamento será precedido de consulta às certidões negativas “on-line”, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Na hipótese de irregularidade nas certidões, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.

15.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU – Diário Oficial da União.

Secretária Municipal de Educação,



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Esporte, Cultura e Lazer – SEDUC
Richelly Costa de Souza

Empresa Registrado
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020 – CPL/PMPBA

**ANEXO VII
Minuta de Contrato**

**MINUTA DE CONTRATO N°
XXXX/2019 CONTRATO PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS
PERMANENTES (MOBILIÁRIO E
ELETRODOMÉSTICO) PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E
LAZER – SEDUC QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDRA BRANCA DO AMAPARI E A
EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente termo de contrato celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 34.925.131/0001-00, Por Intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEDUC** - neste ato representado pela Senhora Richelly Costa de Souza. Inscrito devidamente no Cadastro de Pessoa Física sob o N° xxx.xxx.xxx-xxx , brasileira, solteiro, Secretário Municipal de Saúde residente e domiciliado neste município, e a seguir denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, estabelecida na Rua _____ em _____ neste ato representada pelo seu sócio titular Sr(a) _____, apenas designado por CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

I – O Presente CONTRATO tem respaldo legal no Edital PREGÃO ELETRÔNICO n° XXXX/2019-CPL/PMPBA, devidamente homologada pela Exma. Senhora Prefeita de Pedra Branca do Amapari, em xx de xxxxxx de 2019, nos termos da Lei n° 10.520/02 subsidiária a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

I –Este Contrato tem por como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEDUC.** Constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico XXXX/2019-CPL/PMPBA.



II – O preço, as quantidade e as especificações do item registrado neste contrato, encontra-se indicado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

I- O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

II- Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I- A Contratante pagará à Contratada pelo equipamento adquirido, conforme disposto no Edital, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

II- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da(s) fatura(s) devida(s), a ser (em) revisto(s) e aprovado(s) pela Contratante, juntando-se o cálculo de cada fatura.

III- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

I - O contrato terá início no dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento resumido no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado em (xxxxxxx), vedada a fixação do termo final em data posterior ao término da vigência dos créditos orçamentários, ou seja, 31 de dezembro de 2019.

I – É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

II – Fica resguardado o prazo de garantia do equipamento adquirido, conforme estipulado na cláusula oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – A dotação global do presente contrato será o valor global de R\$ _____, que correrão à conta do Programa:

Fonte:

Elemento de Despesa:

conforme Nota de Empenho nº emitida em xx de xxxxxx de 2019, sendo o pagamento realizado após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, até o sexagésimo dia do mês subsequente à entrega dos bens, as quais incluem e comportam nos custos necessários à perfeita entrega.

CLÁUSULA SETIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

I – A entrega dos Materiais dar-se-á no prazo máximo de 30 (dias) dias após o início da vigência do Contrato.



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



II – Os materiais serão entregues no (INDICAR LOCAL E ENDEREÇO) em dias úteis no horário das 08h00min as 18h00min.

III – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do equipamento, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

IV – O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do equipamento ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

V - As entregas serão parceladas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEDUC de Pedra Branca do Amapari – AP, após a assinatura deste instrumento e publicação do extrato do mesmo na imprensa.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

I – O equipamento, objeto deste Contrato, terá garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, sendo que, qualquer defeito de fábrica, a contratada será responsável pela manutenção ou substituição dos mesmos em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor. Os objetos devem estar acompanhados do Manual de Reparação e todos os equipamentos obrigatórios.

II – A garantia com assistência técnica da marca e modelo ofertado pela contratada deverá ser prestada obrigatoriamente por oficina autorizada pelo fabricante, com sede na região Norte, com comprovação de certificado de autorizada.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – Compete à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- b) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou ser prejudicial à saúde dos servidores ou operadores dos equipamentos adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos, bem como proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

II- Compete à Contratada:

- a) Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia, conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial e no local indicado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da aquisição;



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

d) Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentado ao Contratante para ateste e pagamento.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea —cl.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas —al, —cl; —dl e —el deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea —bl).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas —cl, —dl e —el, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir



sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias. III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

IV – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

V – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

VI – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

I – A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

I – Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

I – A execução do contrato será acompanhada pelo (a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca do Amapari, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma.

Pedra Branca do Amapari – AP, XX de XXXXXXXX de 2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEDUC
CONTRATANTE**

Empresa
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____